



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1.844/2002

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DO USO
DOS BANHEIROS DO TERMINAL
RODOVIÁRIO DE ITAPEÇERICA AOS
IDOSOS.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança pelo uso dos banheiros do terminal rodoviário de Itapeçerica para homens e mulheres maiores de sessenta e cinco anos de idade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 13 de março de 2002

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal